



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

22 de janeiro de 2.020

Projeto de Lei nº 2096/2020

Of.GAB.nº **046**

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que altera a redação do Art. 10º da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019, que dispõe sobre encaminhamento de relatórios gerais de atividades”.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
ANTONIO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 129 / 2020 Data/Hora: 12/02/2020 12:44

Descrição:

PROJ. LEI EXECUTIVO

PROJETO DE LEI QUE ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

“Altera a redação do Art. 10 da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019, que dispõe sobre encaminhamento de relatórios gerais de atividades”.

Art. 1º - Fica alterado o Art.10 da Lei nº 4.585, de 03 de dezembro de 2.019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.10 – Os Controladores deverão encaminhar a cada 04 (quatro) meses relatório geral de atividades ao Prefeito Municipal”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo realiza fiscalizações quadrimestrais, este Projeto de Lei tem por finalidade alterar a periodicidade da elaboração dos relatórios de acompanhamento da Gestão Fiscal da Controladoria da Administração Indireta da Prefeitura de São João da Boa Vista de trimestrais para quadrimestrais, igualando ao mesmo período do TCE/SP.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (22.01.2020).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal